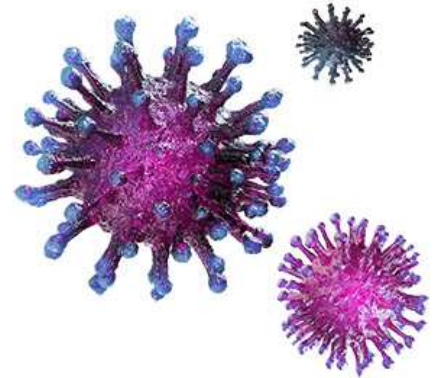




ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS

NEWS FLASH

14 de abril de 2020



## COVID-19

### Atualização Legal

Lei n.º 8/2020 de 10 de abril

## MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE PROTEÇÃO DOS CRÉDITOS DAS FAMÍLIAS, EMPRESAS, IPSS E DEMAIS ENTIDADES (Decreto-Lei nº 10-J/2020)

### Aditamentos ao Decreto-Lei nº 10-J/2020

Âmbito	<ul style="list-style-type: none"><li>• São aditados os <b>artigos 6º-A e 13º-A</b> ao <b>Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de março</b>, que estabelece medidas de proteção dos créditos das famílias, empresas, IPSS e demais entidades.</li></ul>
Dever de Prestação de Informação	<ul style="list-style-type: none"><li>• As instituições têm o dever de divulgar e publicitar as medidas previstas no Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de março, <b>nas suas páginas de Internet e através dos contactos habituais com os seus clientes</b>;</li><li>• As instituições ficam ainda obrigadas a <b>dar conhecimento integral de todas as medidas previstas</b> no decreto-lei previamente à formalização de qualquer contrato de crédito, sempre que o cliente seja uma entidade beneficiária;</li><li>• Cabe ao <b>Banco de Portugal</b> regulamentar o modo como a prestação de informação deve ser efetivada, o que ainda não ocorreu;</li><li>• O incumprimento do dever de prestação de informação constitui contraordenação nos termos e para os efeitos do artigo 210º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;</li></ul>

Ampliação de Aplicação	<p>Passam a ser abrangidos, <b>como Entidades Beneficiárias</b> nos termos do Decreto-Lei nº 10-J/2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os <b><u>beneficiários da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores</u></b> que tenham a respetiva situação contributiva regularizada ou em processo de regularização através de um plano prestacional acordado com a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, e</li> <li>• Os <b><u>regimes de crédito bonificado para habitação própria permanente</u></b>.</li> </ul>
Vigência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estas alterações entraram em vigor no dia 11 de abril de 2020</li> </ul>

*A presente nota informativa, de forma geral e abstrata, visa enunciar as consequências da atual crise epidemiológica relacionadas com os créditos das famílias, empresas, IPSS e demais Entidades, pelo que, não substitui a necessidade de aconselhamento jurídico adequado a cada caso concreto.*

**Simão Mira**  
**Sócio | Partner**  
**sm@aalegal.pt**

### **Legislação**

- Lei n.º 8/2020, de 10 de Abril, disponível em: <https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/131338918>;
- Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de Março, disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130779509>.

T. + 351 213 431 570 • F.+ 351 912 719 347  
 Calçada Bento da Rocha Cabral 1, 1250-047 Lisboa – Portugal  
[www.aalegal.pt](http://www.aalegal.pt)